



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - Minas Gerais - CEP: 35.420-000

Exposição de Motivos

Senhores Vereadores,

A instabilidade política que toma conta do Município de Mariana tem levado a inusitadas situações quanto ao comando do Executivo Municipal.

As freqüentes mudanças na chefia de governo do Município têm gerado, não apenas desequilíbrio moral da administração perante o administrado, como também mudanças bruscas no modo de administrar, nas prioridades de governo e na condução das finanças públicas.

Esta Casa de Leis, ciente de sua missão fiscalizadora, insere no artigo 29 da Constituição Federal, não pode se furtar de seu dever, nesta hora em que o Município carece de controles, freios e sobretudo, intensa vigilância, sob pena de se perderem os rumos da administração municipal nos caprichosos caminhos da justiça ou na avidez dos governantes.

Diante desse quadro, e até que se resolva de vez a insidiosa situação, conclamamos a edilidade a tomar sob seus cuidados a gerência dos orçamentos públicos, de maneira a aferir a correta aplicação dos recursos e o cumprimento das metas previstas no planejamento municipal.

Desta forma, urge que se revogue qualquer liberalidade conferida ao gestor municipal de dispor dos recursos públicos, mantendo à Câmara Municipal o controle das finanças, de maneira a exercer a função fiscalizadora e, por prudência, evitar que o caos político se traduza em prejuízo maior ao cidadão contribuinte.

Assim, a supressão o inteiro teor do artigo 3º da Lei Orçamentária devolverá a esta Casa os controles do orçamento municipal, na ciência de que não haveremos de lançar mão desta ferramenta para impedir o exercício do mandato executivo, mas tão-somente como medida de precaução e cautela, na proteção dos interesses públicos.

Esperando unânime aceitação à proposição subscrevemo-nos,

[Handwritten signatures in blue ink]

CÂMARA MUNICIPAL DE
APROVADO
EM 24/105
Presidente

www.camarademariana.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - Minas Gerais - CEP: 35120-000

PROJETO DE LEI Nº/2010

Câmara Municipal de Mariana
Protocolado sob nº 3
Em 13 / 05 / 2010 / 11
Patrícia Gomes

ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL N.º 2.315/2010. QUE ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MARIANA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010.

Art.1º - Fica revogado o artigo 3º da Lei Municipal n.º 2315/2010 convalidando-se os atos praticados até a data de entrada em vigor desta lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

[Handwritten signatures in blue ink]

[Handwritten signatures in blue ink]

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO

EM 24 / 05 / 2010
[Signature]
Presidente | *[Signature]* Secretário